



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EDITAL

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92, com sede administrativa na Praça da Conceição, nº 65, Centro, Jurema/PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Lidiane Correia de Campos Salvino, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de procedimento administrativo de CREDENCIAMENTO, destinado exclusivamente à contratação de pessoas jurídicas, sem caráter competitivo, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 015/2025, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, bem como pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	09 de fevereiro de 2026
Período de Recebimento dos Envelopes conforme previsto no Edital	A partir 10 de fevereiro de 2026 até o dia 10 de fevereiro de 2027.

A documentação exigida neste CREDENCIAMENTO deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail secsaudejurema@gmail.com, ou, alternativamente, presencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Conceição, nº 65, Centro, Jurema/PE.

A documentação apresentada será protocolada e analisada pela Comissão designada, e o resultado do credenciamento será divulgado na forma prevista neste Edital, ficando a contratação condicionada à demanda da Administração, nos termos das disposições editalícias.

1.0 - DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SISUS), DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, de acordo com o Termo de Referência e Portarias de regulamentação e demais anexos deste Edital

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE M,EDIA
-------------	------	-------------------------------------

		E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.0 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – A participação deste credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos interessados, dos termos, cláusulas, condições e anexos desde Edital, que passarão a integrar o contrato como transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da chamada pública, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato;

3.2 – Somente poderão participar deste credenciamento, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, as condições do Edital;

3.3 – Não poderão participar deste credenciamento empresas que tenham sido consideradas suspensas por este órgão;

3.4 – Não poderão participar empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou Indireta;

3.5 – Não poderão participar empresas que estejam em recuperação ou com falência

decretada.

3.6 – Não poderá participar, ainda, deste credenciamento, direta ou indiretamente:

3.6.1 – Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela chamada pública;

3.6.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente credenciamento.

3.7 – Os interessados, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos;

3.8 – A Secretaria de Saúde, por meio da Comissão de Especial de Contratação, enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos os interessados, mediante meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas do Edital, tornando-as públicas, para o conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de aviso;

3.9 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos;

3.10 – Os interessados deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas;

3.11 – A interessada, poderá fazer-se representar **por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através do instrumento público ou particular**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representa-lo em todos os atos e termos do processo de credenciamento, inclusive assinatura de contratos, se for o caso;

3.12 – Quando a **representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, deverá ter a firma reconhecida;**

3.13 – A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica poderão ser autenticadas pela comissão mediante a apresentação do documento original;

3.14 - A representação será acompanhada de documento de identificação emitido por Órgão Público;

3.15 – Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência aos fatos relacionados com o presente credenciamento, o portador da interessada que não apresentou instrumento de representação ou cuja documentação não atendeu às especificações retro mencionadas;

3.16 - Como condição prévia à participação no credenciamento, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em chamada pública ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.16.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.16.2 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

3.16.3 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

3.16.4 – Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

3.17 - Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Contratação da Saúde reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação;

4.0 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente.

5.0 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 – Comissão Especial de Contratação da Saúde receberá os envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação, mediante protocolo e promoverá a análise dos mesmos.

6.0 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 6.3. Qualificação Técnica;
- 6.4. Qualificação Econômico-financeira
- 6.5. Outros Documentos

6.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

6.1.1 Para habilitação da Pessoa Jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver;

c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

6.2 – Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa deverá apresentar:

I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

6.2 - Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4 – Para comprovação da regularidade técnica, a empresa deverá apresentar:

I. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Biomedicina, por meio de certificado ou documento equivalente.

II. Indicação de responsável técnico com registro profissional vigente no Conselho Regional de Biomedicina, mediante apresentação da Carteira de Identidade Profissional.

III. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente do proponente na data prevista para a entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por meio de contrato social ou estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o profissional contratado mediante contrato específico de prestação de serviços firmado em data anterior à abertura da licitação; ou, ainda, o profissional detentor do atestado apresentado, desde que haja declaração de contratação futura acompanhada da respectiva anuência.

IV. Atestado de comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu objeto compatível e pertinente, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo conter, no mínimo, o nome do atestante, endereço e telefone, ou outro meio que possibilite contato pelo Comissão de Contratação da Saúde.

a. A empresa poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao do presente credenciamento.

b. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, em conformidade com este Edital e considerando as características do objeto, será motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Comissão de Contratação da Saúde.

V. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da localidade onde se encontra sediada a empresa.

VI. Comprovação de inscrição da proponente no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (base municipal ou nacional), nos termos do art. 4º, inciso I, da Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Saúde.

VII - Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa, modelo no Anexo IV.

6.5 Serão exigidos, também, as respectivas DECLARAÇÕES:

I – MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

7.0 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No período estabelecido no preâmbulo deste Credenciamento, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, serão recebidos, **através do e-mail: secsaudejurema@gmail.com, ou, alternativamente, presencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça da Conceição, nº 65, Centro, Jurema/PE**, pela Comissão especial de contratação e serão **Protocolados na Secretaria de Saúde**.

7.2 - Em qualquer das fases deste processo a Comissão poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer participante, desde que não resulte em alteração da proposta ou anexação posterior de documentos.

7.3 - A Comissão procederá à análise da documentação apresentada para fins de habilitação no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da documentação.

7.4 – Não serão credenciadas as interessadas que não cumprirem as exigências constantes do **item 6** deste Edital.

8.0 – DO JULGAMENTO

8.1 – Será credenciada a empresa devidamente habilitada de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 – O não atendimento a qualquer exigência contida neste edital implicará no não credenciamento da interessada.

9.0 – DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Publicado o resultado do credenciamento, no diário oficial do Município, as empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do instrumento contratual, e não poderão se furtar a **execução do objeto no valor estabelecido pela Tabela de SUS**.

9.2 – O contrato decorrente deste credenciamento ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e da minuta do instrumento contratual anexa ao presente Edital.

9.3 – O credenciado será convocado pela Comissão Especial de Contratação da Saúde e deverá assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do seu chamamento.

9.4 – O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, nos termos do seu contrato social ou de procuração com poderes específicos para tal ato.

9.5 – A Secretaria Municipal de Saúde de Jurema, diante da recusa do CREDENCIADO em assinar o contrato, redistribuirá o quantitativo para dos demais credenciados.

10.0 – CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CREDENCIADO

10.1 - A escolha do credenciado será realizada a critério do beneficiário direto da prestação do serviço, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 015/2025.

11.0 - DO ACESSO AO SERVIÇO E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

11.1 - A demanda será referenciada pelas Unidades de Atenção Especializada e pela Regulação Municipal, mediante a apresentação de formulário próprio, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, em papel timbrado e devidamente assinado por responsável previamente identificado.

11.2 - Os serviços estarão disponíveis para os usuários do município de Jurema, ou para os casos excepcionais por determinação judicial.

11.3 - O credenciamento de estabelecimentos de saúde para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, especificamente diagnóstico em laboratório clínico, tem como objetivo atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo o **prestador estar localizado em um raio de no máximo 30km da sede da Prefeitura Municipal de Jurema/PE** para realizar as coletas.

11.0 DA ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1 - A Secretaria de Saúde estima o custo global da Contratação para a Prestação dos Serviços, objeto deste Credenciamento, o valor **R\$ 239.586,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais)** pelo período de 12 meses.

11.2 - Os preços ora estipulados, estão em conformidade com os valores praticados na Tabela SUS, e são fixos e irrevogáveis;

12.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Todas as informações pertinentes às impugnações e recursos contra o edital e às decisões da Comissão Especial de Contratação da Saúde, estão estabelecidas no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, respectivamente.

12.2 – As impugnações e recursos deverão ser entregues, sob protocolo, no e-mail: secsaudejurema@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08h00min as 13h00min horas.

12.3 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

12.4 - Os pedidos de esclarecimento ou as impugnações deverão observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5 - O prazo recursal será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou do recebimento do pedido.

12.4 - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será devidamente publicado.

12.4 - A impugnação não terá efeito suspensivo, e a decisão da Comissão de Contratação será devidamente motivada nos autos do processo.

12.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal oficial do Município e no Portal da Transparência.

12.5 - Após a decisão da Administração quanto à habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

12.5.1 - O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, caso não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior.

12.5.2 - A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento dos autos.

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.0 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

13.1 - A **Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE** poderá a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional do fornecimento/serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO seja a que título for;

13.2 – O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que formalize o requerimento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

13.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações, pelo CREDENCIADO, está se sujeitará às sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

13.4 - Fica assegurado à CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa e as razões por ela apresentadas serão avaliadas e julgadas pela Comissão Especial de Contratação da secretaria de Saúde que se manifestará em até 05 (cinco) dias úteis, submetendo, por conseguinte, sua decisão ao Exma. **Secretária de Saúde** que proferirá a decisão.

14.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto serão exercidos por meio da servidora **Ingrid Costa de Arandas**, aos qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

14.2 O fiscal deverá zelar para que durante toda a vigência do termo de credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



14.3 Caberá a servidora **Ingrid Costa de Arandas** para atestar e encaminhar a nota fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento da mesma;

15.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto deste CREDENCIAMENTO deverão atender aos seguintes requisitos:

15.1.1. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados neste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Jurema-PE.

15.1.2. Realizar os exames e/ou serviços através de profissionais habilitados da CREDENCIADA, em **dependência própria e estabelecidos em um raio de no máximo 30km da sede da Prefeitura Municipal de Jurema/PE**, e com a utilização de seus equipamentos.

15.1.3. Realizar os exames e/ou serviços mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

15.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

15.1.5. Fornecer o(s) resultado(s) do(s) exame(s) que deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao prestador do serviço.

15.1.6. O Prestador dos serviços deverá ainda:

15.1.6.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

15.1.6.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

15.1.6.3. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

15.1.6.4. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará o CREDENCIADO sujeito às sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os interessados que desejarem mais esclarecimentos acerca do presente



credenciamento, serão atendidas no horário de 08h00min as 13h00min, na Secretaria de Saúde, na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista para apresentação das propostas.

17.2 O Edital com seus elementos constitutivos e a Minuta do Contrato, poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde, através site oficial da prefeitura de Jurema/PE ou do e-mail: secsaudejurema@gmail.com, e/ou no endereço e horário estabelecidos no item acima.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão de Contratação, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.4 O presente Edital é complementado por:

I	Termo de Referência
II	Modelo de Credenciamento/Procuração
III	Modelos de Declarações
IV	Declaração de disponibilidade das condições técnicas
V	Minuta de Contrato

17.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema/PE para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 05 de fevereiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO

- 1.1 **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SISUS), DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE.**

2.1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 - Justifica-se a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, objeto deste Termo de Referência, com a finalidade de atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Jurema/PE, assegurando a continuidade, a regularidade e a eficiência da assistência prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 - A contratação ora proposta encontra respaldo no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”

2.3 - Nesse contexto, os exames laboratoriais de análises clínicas constituem instrumentos indispensáveis para o diagnóstico, o acompanhamento e o prognóstico das condições de saúde dos pacientes, fornecendo informações técnicas essenciais ao adequado planejamento terapêutico. A realização desses exames possibilita maior precisão nas condutas médicas, contribuindo para a resolutividade dos atendimentos e para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Jurema/PE.

2.4 - A execução dos serviços em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP (Tabela SUS), do Ministério da Saúde, assegura a padronização dos procedimentos, a observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.5 Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, como medida essencial ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jurema/PE e à promoção da saúde da população municipal.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	SKU	CODIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UNID .	QUANTIDADE ANUAL	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	17309	02.02.12.009-0	TESTE DA ANTI GLOBULINA INDIRETA	UNID .	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
2	17310	02.02.03.147-0	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNID .	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
3	17311	02.02.03.076-8	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA TOXOPLASMOSE IGG	UNID .	900	R\$ 16,97	R\$ 15.273,00
4	17312	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTO E SEDIMENTO DA URINA	UNID .	1200	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
5	15582	02.02.02.038-0	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	UNID .	2400	R\$ 4,11	R\$ 9.864,00
6	17313	02.02.03.063-6	HEPATITE B ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNID .	900	R\$ 18,55	R\$ 16.695,00
7	17314	02.02.03.092-0	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UNID .	900	R\$ 17,16	R\$ 15.444,00
8	17315	02.02.03.079-2	ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNID .	900	R\$ 30,00	R\$ 27.000,00
9	17316	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 2.83 0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 PCR)	UNID .	900	R\$ 2,83	R\$ 2.547,00
10	17317	02.02.03.029-6	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UNID .	1200	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
11	17318	02.02.08.008-0	CULTURA DE URINA	UNID .	900	R\$ 5,62	R\$ 5.058,00

12	1731 9	02.02.01.02 1-0	DOSAGEM DE CALCIO	UNID .	900	R\$ 1,85	R\$ 1.665,00
13	1732 0	02.02.02.03 5-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID .	1200	R\$ 5,41	R\$ 6.492,00
14	1732 1	02.02.05.02 7-0	LACTOSE DA URINA	UNID .	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
15	1732 2	02.02.03.01 0-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) PSA	UNID .	900	R\$ 16,42	R\$ 14.778,00
VALOR TOTAL						R\$ 239.586,00	

VALOR TOTAL: R\$ 239.586,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

4.0 – DOS PRAZOS E CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CREDENCIADO:

4.1 - A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses

4.2 - O(s) credenciado(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de contrato(s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação

4.3 – A escolha do credenciado será realizada a critério do beneficiário direto da prestação do serviço, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 015/2025.

5. 0 – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

5.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

5.3 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública,

respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

5.4 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

5.5 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 015/2025 que o regulamenta, conforme transcrição a seguir:

Lei Federal nº 14.133/2021- Art. 79, II. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter credenciados interessados, para fins da prestação de serviço do objeto desse Termo de Referência, e posteriormente, celebrar o contrato derivado do credenciamento, na forma do inciso (art. 79, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE M,EDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

8.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Secretária.

8.2 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora a **Sr^a. Ingrid Costa de Arandas**.

8.3 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.4 - Caberá aos fiscais de contrato:

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II -. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas,

constantes das cláusulas;

8.5 - Caberá ao Gestor de Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

9.0 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

9.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

9.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

9.4 - Ocorrendo o atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.5 - O valor a ser pago a credenciada, será dado pelos serviços prestados, conforme demandado pela Secretaria de Saúde, nos valores expressos no item 3.0 deste Termo de Referência.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – São obrigações da contratada:

10.1.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

10.1.2. As empresas credenciadas, durante a execução do objeto desta Chamada Pública deverão atender aos seguintes requisitos:

10.1.3. Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados neste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Jurema-PE.

10.1.4. Realizar os exames e/ou serviços através de profissionais habilitados da CREDENCIADA, em dependência própria e estabelecidas em um raio de no máximo 30km da sede da Prefeitura Municipal de Jurema/PE, e com a utilização de seus equipamentos.

10.1.5. Realizar os exames e/ou serviços mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

10.1.6. Responsabilizar-se tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

10.1.7. Fornecer o(s) resultado(s) do(s) exame(s) que deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao prestador do serviço.

10.1.8. O Prestador dos serviços deverá ainda:

10.1.8.1. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.1. 8.1. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

10.1.11. Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.1.12. Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

11.1.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.0 - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - É expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência/Contrato, não sendo permitida a transferência, cessão ou delegação da execução dos exames laboratoriais a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização civil e administrativa cabível.

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

13.2 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

13.4 Apresentar documentação falsa;

13.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.6 Não manter a proposta;

13.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.8 Comportar-se de modo inidôneo;

13.9 Fizer declaração falsa;

13.10 Cometer fraude fiscal.

13.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 05 de fevereiro de 2026.



LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE JUREMA/PE



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO /PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao Credenciamento nº 001/2026 conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom firme e valioso.

Jurema/PE, de de 2026

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: Credenciamento nº 0XX/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA - PE.
PROPONENTE:
CNPJ:

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

1. O proponente acima qualificado, declara, que:

I - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

II - Conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

IV - Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

V - Que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

VI - Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;

VII - Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21;

VIII - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



X - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XI - Que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei que possui disponibilidade de todas as condições técnicas
necessária à prestação dos serviços definidas no Termo de Referência;

_____, ____ de _____ de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2026

CONTRATO Nº 0XX/2026 – FMS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
JUREMA/PE, E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, inscrito no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXXXXXXXX. nº XXX – XXXX - Jurema - PE, representado neste ato por XXXXXXXX, a Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxx, nº xx – xxxxxx – Jurema – PE, portadora da carteira de identidade de nº xxxxxxxx xxx/PE e inscrita no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 79, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§ 1º Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/2025, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALORES

§ 1º Constitui objeto do presente instrumento Contratação, o **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SISUS), DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE.**

§ 2º Os valores a serem pagos são os constantes na planilha do item 3.0, conforme Tabela abaixo:

ITEM	SKU	CODIGO SUS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	V. UNITÁRIO
1	17309	02.02.12.009-0	TESTE DA ANTI GLOBULINA INDIRETA	UNID.	R\$ 2,73
2	17310	02.02.03.147-0	ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNID.	R\$ 18,55

3	17311	02.02.03.076-8	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA TOXOPLASMOSE IGG	UNID.	R\$ 16,97
4	17312	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTO E SEDIMENTO DA URINA	UNID.	R\$ 3,70
5	15582	02.02.02.038-0	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	R\$ 4,11
6	17313	02.02.03.063-6	HEPATITE B ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNID.	R\$ 18,55
7	17314	02.02.03.092-0	ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	UNID.	R\$ 17,16
8	17315	02.02.03.079-2	ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNID.	R\$ 30,00
9	17316	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 2.83 0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 PCR)	UNID.	R\$ 2,83
10	17317	02.02.03.029-6	ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UNID.	R\$ 85,00
11	17318	02.02.08.008-0	CULTURA DE URINA	UNID.	R\$ 5,62
12	17319	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	UNID.	R\$ 1,85
13	17320	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	R\$ 5,41
14	17321	02.02.05.027-0	LACTOSE DA URINA	UNID.	R\$ 2,04
15	17322	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) PSA	UNID.	R\$ 16,42

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CREDENCIAMENTO E CRITÉRIO DE ESCOLHA:

§ 1º - A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

§ 2º - A escolha do credenciado será realizada a critério do beneficiário direto da prestação



do serviço, nos termos do inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 015/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O valor a ser pago a credenciada, pelos serviços prestados sob demanda, estarão em conformidade com os valores apresentados na Tabela da CLAUSULA SEGUNDA, § 2º deste Instrumento Contratual.

§ 2º O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

§1º A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2114	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE M,EDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0100	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

AÇÃO	2389	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
-------------	------	---

ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
UNIDADE ORÇAMENTARIA	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURID
FONTE	15001002	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

III - Efetuar os pagamentos ora pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I - Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

II - As empresas credenciadas, durante a execução do objeto desta Chamada Pública deverão atender aos seguintes requisitos:

III - Realizar todos os exames e/ou serviços relacionados neste edital pelos valores inicialmente ali fixados ou da tabela vigente a época, que será atualizada conforme tabela SIA/SUS, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Jurema-PE.

IV - Realizar os exames e/ou serviços através de profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidas em um **raio de no máximo 30km da sede da Prefeitura Municipal de Jurema/PE**, e com a utilização de seus equipamentos.

V - Realizar os exames e/ou serviços mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

VI - Responsabilizar-se tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos.

VII - Fornecer o(s) resultado(s) do(s) exame(s) que deverá(ão) ser retirado(s) pelo usuário do Sistema Municipal de Saúde, junto ao prestador do serviço.

VIII - O Prestador dos serviços deverá ainda:

a - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

b - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

IX - Responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

X - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de

risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§3º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Os valores não serão reajustados dentro prazo de vigência do Credenciamento, e seguirão estritamente os valores apresentados na Tabela SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.



§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Saúde, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pela servidora da Secretaria de Saúde, a Sra. **Ingrid Costa de Arandas**.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo administrativo: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

§1º Este Contrato mantém vinculação ao edital do **Processo Administrativo nº 001/2026, Dispensa nº 001/2026**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Jurema/PE, ____/____/2026.



CONTRATANTE

**NOME DO SECRETÁRIO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADO**